



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## EDITAL

PROC. FUNPREV

140/2014

FUNPREV

80

**CONVITE DE Nº 01/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140 /2014**

**O FUNPREVBÚZIOS – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, através da Comissão Permanente de Licitação, convida essa empresa a participar de licitação com seu melhor preço e demais condições, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, global, que será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Lei Complementar 123/96, de conformidade com as seguintes condições:**

**1 - DO OBJETO:** Trata-se de Contratação de empresa de Locação de Software especializada em sistema de gerenciamento previdenciário (R.P.P.S.), folha de pagamento, arrecadação, protocolo e perícia médica com instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, conforme termo de referência (ANEXO I). Com intuito de prestação de serviços aos servidores públicos ativos e inativos, discriminado(s) na PROPOSTA-DETALHE que faz parte integrante deste Convite.

**2 - DA DATA, HORA E LOCAL:** Em 25 / 09 / 2014, as 10h00min. na Sala do FUNPREVBÚZIOS, onde serão recebidos os envelopes “documentação” e “proposta”.

**3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

**4 - DA FONTE DE RECURSO:** 95

**5 - ESTIMATIVA PREVISTA:** R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais)

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste Convite todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não neste Fundo de previdência, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

6.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.



PROC. FUNPREV 140/2014  
FUNPREV BÚZIOS  
81

# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

**7 - DA CREDENCIACÃO:** Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, com firma reconhecida, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documentação de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação. A não apresentação do credenciamento de representante ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

b) Em caso de impedimento de obtenção dos documentos acima exigidos poderá a Licitante apresentar Declaração com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento contratual competente, caso seja vencedora do certame.

**8 - DA APRESENTACÃO DOS ENVELOPES:** A licitante deverá apresentar documentos de "habilitação" e a "proposta" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados de maneira indicada a seguir. As propostas (envelopes) deverão vir acompanhadas por seu representante legal, **credenciado** conforme item 8.

**a) ENVELOPE "A" - HABILITACÃO**

N.º do Convite: 01 /2014

Data da Licitação: 25/ 09 /2014

**b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA**

N.º do Convite: 01 /2014

Data da Licitação: 25 / 09 /2014



**9 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A":** Deverá conter os seguintes documentos internamente, em fotocópias autenticadas:

- 9.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou ultima alteração devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Receita Federal)
- 9.3 - Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito CND, com validade para o período desta licitação;
- 9.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade para o período desta licitação;
- 9.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa a sede empresarial da licitante.
- 9.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho.
- 9.7- Declaração de não possuir no quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assinada pelo sócio ou seu representante legal, (anexo V).
- 9.8- Declaração de atendimento ao Edital, (anexo III).
- 9.9- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, (anexo IV).
- 9.10- Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, declarando que a empresa forneceu produtos iguais ou similares ao objeto da presente licitação, e que os mesmo foram fornecidos de forma satisfatória de forma que comprove a aptidão para o cumprimento do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

**Para todas as Certidões relacionadas dos itens 9.2 ao 9.6, poderão ser apresentadas pelas proponentes certidões positivas de débitos com efeito de negativas.**

**Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.**

**A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**10 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"** - A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- 10.1 - Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 10.2 - Constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada item do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertados, indicando no caso primeiro a marca, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos itens na PROPOSTA-DETALHE, anexa ao presente Convite e contendo apenas uma para cada item;
- 10.3 - Constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional (Real), até duas casas decimais, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, frete e instalação (quando for o caso);
- 10.4 - Constar preço global, em algarismos, que não deverá ultrapassar o valor citado no item 6, sob pena de desclassificação da proposta;



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

10.5 - Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta licitação;

10.6- Constar o nome da empresa, endereço, n.º do CNPJ.

**NOTA: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total, se assim entender a C.P.L.**

## **11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

11.1- Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;

11.2 - Abertura dos envelopes "B" - proposta - dos habilitados;

11.3 - Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência ou após julgamento dos recursos interpostos;

11.4 - Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 07 (sete) deste Convite;

11.5 - Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o menor preço lote de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93;

11.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório (Relatório);

11.7 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando a desclassificação;

11.8 - No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

11.9 - No caso de empate entre duas (02) ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público o qual todos os licitantes serão convocados;

11.10 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

11.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes da PROPOSTA-DETALHE e as exigências deste Convite, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados ao preço de mercado;

11.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando falhas ou irregularidades que viciaram este convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.13 - A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

11.14 - E facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como inspecionar o estoque disponível, compatível com o pronto atendimento da presente licitação, em até 72 horas, sob pena de desclassificação caso seja constatada a inadequabilidade do estoque com o plano de entrega previsto.

11.15 - Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Coordenadoria da Unidade de Licitação deverá:

PROC. FUNPREV

14/02/2014

FUNPREV

83



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

11.16- O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

11.17 - Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em -relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

11.18 - No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

11.19 - Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

**12 - DO RECURSO:** Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.1 - O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

12.2 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto a Comissão Permanente de Licitação deste Fundo de Previdência, das 08h às 12h e de 13h às 17h;

12.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

A



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. PENAL 140/201

85

## **13 - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Nota de Empenho; que no caso do adjudicatário, deverá retirá-lo no prazo de 02 (dois) dias após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas neste Convite;

13.2 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da penalidade prevista no item 16 (dezesesseis) deste Convite.

## **14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

14.1 - Todo o material ou serviço de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente a especificação constante da PROPOSTA-DETALHE, deste Convite e da proposta da licitante vencedora;

14.2-0 fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado por conta do adjudicatário;

14.3 - A recusa do material, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

15.1 - Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovado motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

15.1.3 - Suspensão do direito de licitar com a Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

15.1.5 - Atraso injustificado na entrega do material ou execução de serviço constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. FUNPREV 140/2014

86

## **16 - DO PAGAMENTO:**

16.1 - Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal / fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão competente, constando na nota fiscal, o n.º do processo e o n.º da Carta Convite, sem erros rasuras ou emendas;

16.2 - Após o devido processamento da despesa, o PAGAMENTO será realizado, através de crédito em conta corrente, ou diretamente ao representante legal da licitante vencedora dentro do prazo proposto no Edital da referida Carta Convite;

16.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou totalmente a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.2 - A CPL poderá exigir teste de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta do fornecedor, bem como, garantia do material ou serviço;

17.3 - A critério exclusivo da Administração, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo Iº do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento de material ou prestação de serviço, objeto deste convite;

17.5 - Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, parecer especializado de cada Secretaria, de profissional (is) ou de Comissões, devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ou produtos ofertados, **este Parecer, devidamente fundamentado será soberano;**

17.7 - A despesa decorrente deste Convite correrá à conta da **dotação orçamentária 33.90.39.00 e Fonte 95.**

17.8 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

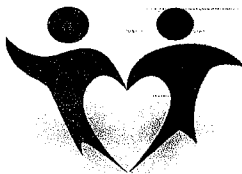
Anexo II - Proposta de Preços Padrão

Anexo III - Declaração de Aceitação

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI - Minuta de Contrato



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

17.9 - Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação - O presente é considerado completo se composto da PROPOSTA-DETALHE, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

PROC. MUNIPREV

140/2014

DATA

87

Em, 18 de setembro de 2014.

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA  
Presidente da C.P.L.





# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. MUN. 001/2014  
24/02/2014  
88  
[Handwritten signature]

## 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

### 1.1 Da Arquitetura

- a) **Modularização:** A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.
- b) **Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime.
- c) **Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- d) **Banco de dados:** A solução deverá utilizar software gerenciador de banco de dados livre de licença (FREE).
- e) **Plataforma Server:** A solução deverá utilizar o sistema operacional Windows 2003/2008 Server (ou superior).
- f) **Plataforma cliente:** A solução cliente deverá estar disponível para o sistema operacional Windows.

### 1.2 Das Funcionalidades

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. 140/2014

140/2014

89

## São as funcionalidades:

### 1.2.1 Cadastro Previdenciário

- a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos.
- b) Permitir registro/atualização/consulta de dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo
- c) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- d) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- e) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- f) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- g) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- h) Permitir administrar documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- i) Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, bem como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- j) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- k) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- l) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- m) Permitir registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
- n) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- o) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- p) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- q) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- r) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- s) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- t) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- u) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- v) Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- w) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- x) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- y) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- z) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. 140/2014

140/2014

90

- aa) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- bb) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS.
- cc) Permitir a Integração com o SISOBI.

## 1.2.2 Recadastramento

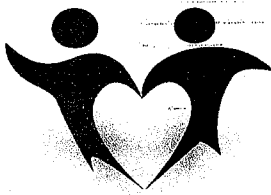
- a) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
- b) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- c) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- d) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

## 1.2.3 Arrecadação

- a) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- b) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- c) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- d) Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.
- e) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- f) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- g) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- h) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- i) Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS.
- j) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- k) Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- l) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
- m) Permitir a gestão do parcelamento de débitos.

## 1.2.4 Simulador de Benefícios

- a) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- b) Apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- c) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- d) Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- e) Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

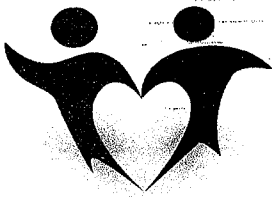
PROC. FUNPREV

140/2014

91

## 1.2.5 Concessão de Benefícios Permanentes

- a) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- b) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- c) Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- d) Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- e) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- f) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- g) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- h) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- i) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- j) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- k) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- l) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- m) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- n) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- o) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- p) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- q) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- r) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- s) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. FIN. 140/2014

140/2014

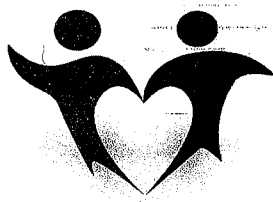
92

## 1.2.6 Concessão de Benefícios Temporários

- a) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, conforme legislação vigente.
- b) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário maternidade, conforme legislação vigente.
- c) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio reclusão, conforme legislação vigente.
- d) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente.
- e) Permitir o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença
- f) Permitir o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem.
- g) Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
- h) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- i) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- j) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- k) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- l) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- m) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- n) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- o) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

## 1.2.7 Protocolo

- a) Permitir cadastro de setores e/ou departamentos.
- b) Permitir cadastro de tipos de processos,
- c) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- d) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- e) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- f) Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
- g) Gerar relatórios de processos deferidos /indeferidos / anulados
- h) Gerar relatórios por número / servidor; por data / hora.
- i) Gerar relatórios por número de protocolo, data de entrada, nome do interessado e data de encerramento.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. 140/2014

140/2014

93

## 1.2.8 Perícia Médica

- a) Cadastrar médicos peritos e seus horários disponíveis para o atendimento.
- b) Cadastrar deferimento ou indeferimento das perícias e configurar automaticamente na folha de pagamento.
- c) Constar agendamento para servidores com duas matrículas.
- d) Emitir protocolo de agendamento em duas vias.
- e) Emitir formulário de resultado de perícia.
- f) Emitir relatório dos agendamentos diários.

## 1.2.9 Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

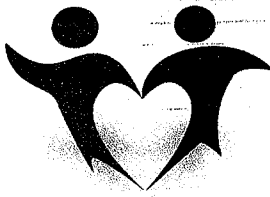
- a) Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- b) Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- c) Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- d) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- e) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

## 1.2.10 Portal dos Segurados Efetivos

- a) Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- b) Permitir a emissão de holerite.
- c) Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

## 1.2.11 Folha de Pagamento

- a) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- b) Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- c) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
- d) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- e) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
- f) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- g) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. PENAL 140/2014  
94

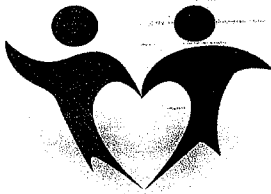
- h) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- i) Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- j) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- k) Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- l) Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- m) Permitir o reajuste de benefícios sem paridade.
- n) Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- o) Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- p) Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- q) Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha
- r) Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- s) Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
- t) Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

## 1.2.12 Reajuste de Benefícios

- a) Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- b) Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- c) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- d) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- e) Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

## 1.2.13 Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema

- a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Proc. 140/2014  
95

- c) Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- d) Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte.
- e) Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- f) Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

## 1.2.14 Segurança

- a) Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- b) Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- c) Possibilitar a auditoria nos módulos.
- d) Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- e) Possibilitar registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando endereço IP de origem.
- f) Possibilitar o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- g) Permitir a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados, utilizando-se dos seguintes filtros: Órgão, Segurado Ativo, Segurado Inativo e Pensionista.
- h) Gerar cópia de segurança diariamente (Backup).

## 1.2.15 Ferramenta para extração de informações

- a) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- b) Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- c) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- d) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

## 2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico visam atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem ocorrer no dia a dia da operação, entendidos como:

**2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

**2.2. MANUTENÇÃO LEGAL:** São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

**2.3. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;





# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

14/09/2014  
96

**2.4. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do CLIENTE, cujo desenvolvimento, não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO, estará condicionado ao pagamento de horas/desenvolvimento, apresentados pela CONTRATADA e aceito em termo circunstanciado pela CONTRATANTE, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 2.5. SUPORTE TÉCNICO:

Consistirá no atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato.

## 2.6.- FORMA DE PAGAMENTO:

O valor de Instalação, importação dos dados, treinamento e manutenção será pago em parcela única após o empenho.

A utilização do sistema será paga em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, conforme contrato firmado.

Armação dos Búzios-RJ, 18 de setembro de 2014.

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA  
Presidente da CPL



# FUNPREVBÚZIOS

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. FUND.

RUBICA

140/2014  
97

CARTA CONVITE Nº. 001/2014      Processo nº. 140/CPL/2014

### CONVOCAÇÃO:

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – FUNPREV BÚZIOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº.002/2014 de 25/07/2014, sediada a Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ CEP: 28.950-000, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Prestação de Serviços de Locação de software e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico de sistema previdenciário, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

**OBJETO: "LOCAÇÃO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO COM MÓDULOS DE: GERENCIAMENTO DE R.P.P.S, FOLHA DE PAGAMENTO, PERÍCIA MÉDICA, PROTOCOLO E ARRECADAÇÃO".**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2014**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais)**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES FUNPREV BÚZIOS.**

**ENDEREÇO: EST. DA USINA, 600 – CENTRO – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ**

(Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados no mesmo endereço, no horário comercial).

Armação dos Búzios, em 18 de Setembro de 2014.

  
**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**  
Presidente da CPL